



PUBLICADO EM PLACAR
17/04/2015
Marcos Aires Rodrigues
Procurador Geral do Município
Decreto 001/2013

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 2.233, DE 17 DE ABRIL DE 2.015.

“Autoriza a desafetação de área pública e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação da qualidade de bem público de uso comum do povo para bem dominical, de áreas de terrenos urbanos para futuras alienações, a seguir descritas:

I – “Uma área de terreno urbano caracterizada como Área de Uso Público da Quadra 12, do Loteamento JARDINS DOS YPÊS, situado na Rua 2, na cidade de Porto Nacional, Tocantins, com a área de 16.526,28 m² (Dezesseis mil, quinhentos vinte e seis metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados)”.

Art. 2º - Caso o Município resolva vender a referida área, a mesma será através de licitação, e a aplicação do dinheiro arrecadado somente poderá ser investido na infraestrutura do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 17 dias do
mês de Abril do ano de 2.015.

OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal